



EDITAL

(Processo Administrativo nº JPR-010118/001910/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPERI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE ALUNOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTROLADOR DE ACESSO, MERENDEIRA E VIGIA NOTURNO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, integrante da Prefeitura Municipal de Japeri, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a), sediada na Rua Vereador Francisco Costa Filho, 1993, Paço Municipal – Bairro Santa Inês, Japeri/RJ, CEP 26453-020, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.407/2023 e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 05/11/2026

Horário: 11h (horário de Brasília)

Local/Sistema: Portal de Compras (www.gov.br/compras)

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor Total Anual Estimado: R\$ 13.077.450,96 (treze milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).



1. INTRODUÇÃO

1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 O presente Pregão Eletrônico será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência.

1.3 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Japeri e no portal de compras públicas (www.gov.br/compras).

1.4 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico designado, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

1.5 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 A licitação poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, e não gera obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada ao endereço eletrônico licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Japeri, compreendendo os seguintes serviços:

- Inspeção, orientação e acompanhamento de alunos nos ambientes escolares;
- Limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes internos e externos;
- Apoio ao preparo, à distribuição e à organização da alimentação escolar;
- Controle e orientação do acesso de pessoas às unidades escolares;
- Vigia noturno, com atuação preventiva, desarmada e limitada à observação, ao registro e à comunicação de ocorrências.

2.2 Os serviços possuem natureza comum e contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e correspondem a atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares às competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 A gestão dos empregados alocados permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo à Administração definir as condições de execução, os padrões de desempenho e os resultados esperados, inexistindo vínculo empregatício ou relação de subordinação direta entre os profissionais alocados e o Município de Japeri.

2.4 O quantitativo máximo estimado é de 240 (duzentos e quarenta) postos de trabalho, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA	QTD. POSTOS	CUSTO MENSAL POR POSTO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
1	Inspetor de Alunos	3341-10	44h	50	4.014,00	200.700,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	44h	45	5.165,73	232.457,85
3	Controlador de Acesso	5174-10	44h	44	4.220,42	185.698,48
4	Merendeira	5135-05	44h	59	4.568,93	269.566,87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



5	Vigia Noturno	5174-20	12x36 noturno	42	4.794,39	201.364,38
	TOTAL			240		1.089.787,58

2.5 Valor global estimado para 12 (doze) meses: R\$ 13.077.450,96 (treze milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

2.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida neste Edital, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, observado o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Edital, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, execução regular do objeto e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

2.8 A especificação detalhada do objeto consta do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos



órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Japeri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- Cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor mensal por posto de cada item;
- Valor mensal total por item;
- Valor global da proposta para 12 (doze) meses;
- Descrição detalhada do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A proposta deverá ser acompanhada de Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços, para cada categoria profissional, conforme modelo constante do Anexo V– Planilha Orçamentária.

6.7 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, quando o(a) pregoeiro(a) o convocar, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico indicado.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal por posto de cada item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;



- Não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital;
- Apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.3 No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o preço global mínimo exigido terá como referência a Planilha de Custos e Formação de Preços do Anexo V deste Edital.

8.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que os custos são coerentes com os de mercado, sua proposta será desclassificada, garantido o direito de apresentar as justificativas e comprovações antes da decisão definitiva.

8.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário de abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/21)

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/21)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Inscrição Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão de Regularidade (NADA CONSTA) da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral Estadual;
- Inscrição Municipal ou Alvará Municipal;
- Certidão de Regularidade (NADA CONSTA) Municipal.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/21)

- Assinatura do modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública – em anexo.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/21)

- Comprovação de capacidade técnico-operacional para a execução de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução **eficiente** de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) postos de trabalho simultâneos, correspondentes a 10% (dez por cento) do quantitativo máximo de 240 (duzentos e quarenta) postos que compõem o lote.
- Os serviços atestados deverão ser compatíveis com o objeto quanto à natureza, à escala e à complexidade operacional, admitidas atividades iguais ou semelhantes às categorias profissionais licitadas, sem exigência de identidade entre as denominações das funções.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- A justificativa seja aceita pela Administração.



11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando cadastro de reserva.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em caso de contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta constante do Anexo II deste Edital.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da documentação probatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

13.3 O pagamento será proporcional ao efetivo serviço prestado, considerando os postos efetivamente cobertos, as jornadas executadas e os ajustes decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

13.4 Não serão pagos os períodos em que os postos permanecerem sem cobertura, as jornadas não executadas ou as parcelas rejeitadas, ressalvadas as situações decorrentes de responsabilidade exclusiva da Administração.



13.5 A Administração poderá reter do pagamento os valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Administração, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Nos casos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotada a repactuação dos preços, observadas as disposições do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, com base na variação dos custos decorrentes do mercado, desde que demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato.

14.4 A repactuação dos custos decorrentes do mercado terá como marco inicial a data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, para os custos vinculados à mão de obra.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 Exigência lecionada no art. 140 da 14.133/21.

Recebimento Provisório

15.2 O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, após a conferência dos postos, das jornadas, dos relatórios de execução, dos controles de frequência e das ocorrências registradas.

15.3 As irregularidades identificadas serão comunicadas à contratada e produzirão os ajustes cabíveis na medição. O recebimento não afastará a responsabilidade por falhas ou inadimplementos posteriormente constatados.

Recebimento Definitivo

15.4 O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou pela comissão designada, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento das obrigações técnicas, administrativas e trabalhistas exigidas para o período.



15.5 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas ou irregularidades posteriormente constatadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou



atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no ComprasNet, através do sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>

18. DOS ANEXOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



18.1 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V – Planilha Orçamentária (Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços);
- Anexo VI – Planilha Totalizadora;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.2 Os anexos do presente Edital estão disponíveis através do link:

https://baixada.sei.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?wt7h6hFBI_9S3DJjGLI0dpQiiSEQL4RcICP821UP_Zu3te9Mz8pMqdSFPXZP_RHsDc8jMQ17erGYJfOcrc-boqwYxH_OI3DpCxyCYU2EHYKmyeVY_n---1zBh-W3uvcnC

MARCOS FELIPE MARQUES DA CUNHA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo



Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE MARQUES DA CUNHA CARVALHO
Data: 19/10/2026 17:27:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na (endereço completo) ____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por ____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japeri, ____ de ____ de 2026.

EMPRESA

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Japeri, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA